



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada

sob o nº: 687

Em, 01/04/2015

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

LEI Nº 687, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"Delimita o Perímetro Urbano do Município de Munhoz"

O povo do município de Munhoz, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica delimitado o perímetro urbano do Município de Munhoz, conforme memorial descritivo do Anexo I, da presente lei, dentro das seguintes demarcações:

Inicia-se a demarcação no marco MO, localizado à margem da estrada municipal que dá acesso a cidade de Bueno Brandão e estrada servidão que entra na propriedade de Joel Perine, com coordenadas sistema UTM (SIRGAS 2000) E (X) 359.509,00m e N (y) 7.499.493,00m, referidas ao Meridiano Central de 45º WGS84; deste segue rumo 69º 09' e 42"SE e distancia de 1.425,22m e atinge o marco M1, na propriedade de Espólio de João Juca, com coordenadas E(X)360.841,00m e N(y) 7.498.986,00m: deste, faz canto deflete à direita e segue rumo 23º03', 21"SE e distancia de 474,93m e atinge o marco M@, à margem da estrada municipal que dá acesso ao Bairro Pedra Vermelha, com coordenadas E(X)361.026,99m e N(y)7.498.549,00m; deste, atravessa a estrada municipal e segue rumo 21º,31' 24"SE e distancia de 228,96m e atinge o marco M3 na propriedade do Esp. De Benedito Roberto de Camargo na cabeceira do loteamento populãr, com coordenadas E(X)361.111,00m e N(y)7.498.336,00m, deste, fez canto, deflete à direita e segue rumo 10º50'48"SW e distancia de 945,89m e atinge o marco M\$ à margem da Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Ribeirão Fundo, com as coordenadas E(x)360.933,00m e N(y)7.497,00m; deste segue à direita com o rumo 39º31'10"SW e distancia de 333,15m e atinge o marco M% à margem do córrego Benedito Munhoz com coordenadas E(X)360.721,00m e N(y)7.497.150,00m; deste, deflete à direita segue o rumo 61º57'09"NW e distancia de 1.348,35m e atinge o marco "M", à margem da Rodovia Estadual em confluência com a estrada que dá acesso a pedra da torre, com coordenadas E(X)359.831,00m e N (y)7.497.784,00m; deste, deflete à direita e atravessa os imóveis do Espólio de João de Souza Filho e Diomar Teodoro de Godoy com o rumo 24º15'52"NW e distância de 1.136,39m e atinge o marco M7, no canto da divisa com André Teodoro de Godoy e Diomar Teodoro de Godoy, coordenadas E(X)359.064,00m e N(y)7.498.820,00m; deste deflete à direita e segue rumo 33º28'24"NE e distância 806,81m, atravessando os imóveis do Espólio de Benedita da Mata, Jair Teodoro de Godoy e Lázaro Teodoro de Godoy e atinge o marco M0, onde começou e finda esta descrição. Compreendendo a área de 3.014.647m² (metros quadrados)- Perímetro= 6.699,74m (metros).

Parágrafo único- O Mapa de Levantamento Planimétrico, anexo II, também ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, só será instituído na demarcação e limites do perímetro urbano, desta cidade, quando existirem pelo menos três (03) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I- Arruamento com meio fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
- II- Sistema de esgotos sanitários;

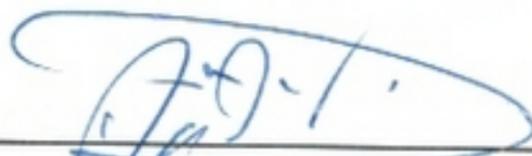


Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

III-Rede de iluminação com posteamento para distribuição domiciliar e;
IV-Abastecimento de água.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei n 383, de 21 de setembro de 1998.

Munhoz, 01 de abril de 2015.



Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Alteração do Perímetro Urbano do Município de Munhoz /MG .

Finalidade: Expansão Urbana

Área: 3.014.647,00m² (metros quadrados) – Perímetro = 6.699,74m (metros)

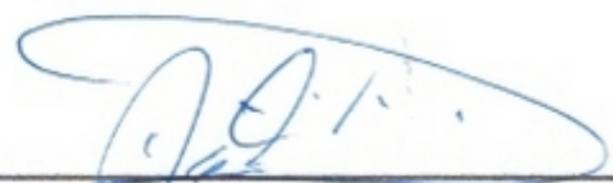
A área do perímetro urbano, acima mencionada está compreendida dentro das seguintes demarcações:

Inicia-se a demarcação no marco M0, localizado à margem da estrada municipal que dá acesso a Cidade de Bueno Brandão e estrada servidão que entra na propriedade de Joel Perine, com coordenadas sistema UTM (SIRGAS-2000) E(x)359.509,00m e N(y)7.499.493,00m, referidas ao Meridiano Central de 45° WGS84; deste segue o rumo 69°09'42"SE e distância de 1.425,22m e atinge o marco M1, na propriedade de Espólio João Juca, com coordenadas E(x)360.841,00m e N(y)7.498.986,00m; deste, faz canto deflete à direita e segue o rumo 23°03'21"SE e distância de 474,93m e atinge o marco M2, à margem da estrada municipal que dá acesso ao Bairro Pedra Vermelha, com coordenadas E(x)361.026,99m e N(y)7.498.549,00m; deste, atravessa a estrada municipal e segue com o rumo 21°31'24"SE e distância de 228,96m e atinge o marco M3 na propriedade do Esp. de Benedito Roberto de Camargo na cabeceira do loteamento popular, com coordenadas E(x)361.111,00m e N(y)7.498.336,00m; deste, faz canto, deflete à direita e segue o rumo 10°50'48"SW e distância de 945,89m e atinge o marco M4 à margem da Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Ribeirão Fundo, com coordenadas E(x)360.933,00m e N(y)7.497.407,00m; deste segue à direita com o rumo 39°31'10"SW e distância de 333,15m e atinge o marco M5 à margem do córrego Benedito Munhoz com coordenadas E(x)360.721,00m e N(y)7.497.150,00m; deste, deflete à direita segue o rumo 61°57'09"NW e distância de 1.348,35m e atinge o marco M6, à margem da Rodovia Estadual em confluência com a estrada que dá acesso a pedra da torre, com coordenadas E(x)359.831,00m e N(y)7.497.784,00m; deste, deflete à direita e atravessa os imóveis do Espólio de João de Souza Filho e Diomar Teodoro de Godoy com o

rumo $24^{\circ}15'52''\text{NW}$ e distância de 1.136,39m e atinge o marco M7, no canto da divisa com André Teodoro de Godoy e Diomar Teodoro de Godoy coordenadas E(x)359.064,00m e N(y)7.498.820,00m; Deste deflete à direita e segue o rumo $33^{\circ}28'24''\text{NE}$ e distância de 806,81m, atravessando os imóveis do Espólio de Benedita da Mata, Jair Teodoro de Godoy e Lázaro Teodoro de Godoy e atinge o marco M0, onde começou e finda esta descrição.

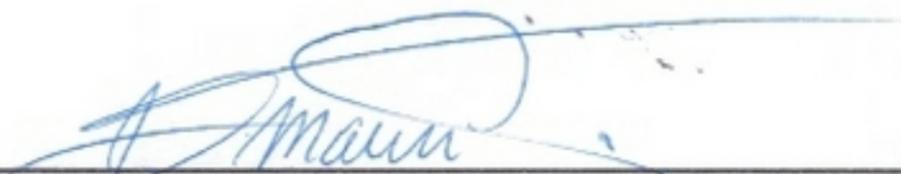
Munhoz/ MG, 08 de dezembro de 2014.

Proprietário:



Município de Munhoz/ MG
Prefeito – Dorival Amâncio Froes

RT.



Teodoro Projetos e Construção Ltda
CREA 037029